

UNIVERSIDADE FEDERAL
RURAL DO SEMI-ÁRIDO

BOLETIM
DE SERVIÇO

Número 8

4 de maio de 2020.

BOLETIM DE SERVIÇO

Editado sob a responsabilidade do
GABINETE DA REITORIA

JOSÉ DE ARIMATEA DE MATOS

Reitor

JOSÉ DOMINGUES FONTENELE NETO

Vice-Reitor

Sumário

Atos da Administração da Universidade – Ufersa	1
1. Gabinete do Reitor – GAB.....	1
1.1. <i>Portarias</i>	<i>1</i>

Atos da Administração da Universidade – Ufersa

1. Gabinete do Reitor – GAB
- 1.1. Portarias

PORTARIA UFERSA/GAB N.º 236/2020, de 17 de abril de 2020.

O Reitor da UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto 29 de agosto de 2016, publicado no Diário Oficial da União de 30 de agosto de 2016, tendo em vista o que determina o art. 44, incisos XI e XIX, do Estatuto da UFERSA; a PORTARIA UFERSA/GAB N.º 0271/2018, de 03 de maio de 2018; PORTARIA UFERSA/GAB N.º 0309/2016, de 06 de maio de 2016; PORTARIA UFERSA/GAB N.º 208/2020, de 17 de março de 2020; e a DECISÃO CONSEPE/UFERSA N.º 021/2020, de 17 de março de 2020, que suspendeu, por tempo indeterminado, o calendário acadêmico de graduação, resolve:

Art. 1º Reconduzir, a partir de 20 de abril de 2020, o servidor docente Tarcísio Eloi de Andrade Júnior, matrícula SIAPE n.º 1475444, para exercer a Função Comissionada de Coordenador *Pro tempore* do Curso Interdisciplinar em Ciência e Tecnologia Integral do campus de Angicos, código FCC – nível único.

Art. 2º O mandato do servidor acima reconduzido deve se estender até 45 (quarenta e cinco) dias após a retomada do calendário acadêmico, quando deverá ser realizada eleição para escolha do novo Coordenador e Vice-Coordenador do referido curso.

José de Arimatea de Matos – Reitor

PORTARIA UFERSA/GAB N.º 237/2020, de 22 de abril de 2020.

O Reitor da UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto 29 de agosto de 2016, publicado no Diário Oficial da União de 30 de agosto de 2016, tendo em vista o que determina o art. 44, incisos XI e XIX, do Estatuto da UFERSA; a PORTARIA UFERSA/GAB N.º 0513/2018, de 10 de agosto de 2018; PORTARIA UFERSA/GAB N.º 0570/2018, de 18 de setembro de 2018; PORTARIA UFERSA/GAB N.º 208/2020, de 17 de março de 2020; e a DECISÃO CONSEPE/UFERSA N.º 021/2020, de 17 de março de 2020, que suspendeu, por tempo indeterminado, o calendário acadêmico de graduação, resolve:

Art. 1º Reconduzir, a partir de 27 de abril de 2020, a servidora docente Sanderlir Silva Dias, matrícula SIAPE n.º 2836523, para exercer a Função Comissionada de Coordenadora *Pro tempore* do Curso Interdisciplinar em Ciência e Tecnologia do Campus de Pau dos Ferros.

Art. 2º O mandato da servidora acima reconduzida deve se estender até 45 (quarenta e cinco) dias após a retomada do calendário acadêmico, quando deverá ser realizada eleição para escolha do novo Coordenador e Vice-Coordenador do referido curso.

José de Arimatea de Matos - Reitor

PORTARIA UFERSA/GAB N.º 238/2020, de 22 de abril de 2020.

O Reitor da UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto 29 de agosto de 2016, publicado no Diário Oficial da União de 30 de agosto de 2016,

tendo em vista o que determina o art. 44, incisos XI e XIX, do Estatuto da UFERSA; a PORTARIA UFERSA/GAB Nº 0253/2018, de 24 de abril de 2018; PORTARIA UFERSA/GAB Nº 0288/2018, de 07 de maio de 2018; PORTARIA UFERSA/GAB N.º 208/2020, de 17 de março de 2020; e a DECISÃO CONSEPE/UFERSA Nº 021/2020, de 17 de março de 2020, que suspendeu, por tempo indeterminado, o calendário acadêmico de graduação, resolve:

Art. 1º Reconduzir, a partir de 24 de abril de 2020, o servidor docente Francisco Carlos Gurgel da Silva Segundo, matrícula SIAPE nº 2178976, para exercer a Função Comissionada de Coordenador *Pro tempore* do Curso Engenharia de Computação do Campus de Pau dos Ferros, código FCC – nível único.

Art. 2º O mandato do servidor acima reconduzido deve se estender até 45 (quarenta e cinco) dias após a retomada do calendário acadêmico, quando deverá ser realizada eleição para escolha do novo Coordenador e Vice-Coordenador do referido curso.

José de Arimatea de Matos – Reitor

PORTARIA UFERSA/GAB N.º 239/2020, de 22 de abril de 2020.

O Reitor da UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto 29 de agosto de 2016, publicado no Diário Oficial da União de 30 de agosto de 2016, tendo em vista o que determina o art. 44, inciso XI, do Estatuto da UFERSA; a DECISÃO CONSUNI/UFERSA Nº 013/2020, de 20 de março de 2020, que suspende por tempo indeterminado os calendários de reuniões ordinárias de todos os Conselhos da Ufersa; e o que consta no Processo nº 23091.014958/2018-44, resolve:

Art. 1º Autorizar, *ad referendum* do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, a renovação do afastamento da servidora docente Romênia Gurgel Vieira, matrícula SIAPE nº 2158134, professora do Centro de Engenharias, com a finalidade de dar continuidade à qualificação profissional em nível de doutorado em Engenharia Elétrica e de Computação, na Universidade Federal do Rio Grande do Norte - UFRN, em Natal/RN, no período de 22 de abril de 2020 a 21 de abril de 2021.

José de Arimatea de Matos – Reitor

PORTARIA UFERSA/GAB N.º 240/2020, de 22 de abril de 2020.

Estabelece as diretrizes para controlar o fluxo de pessoas e de veículos nas dependências da UFERSA, visando maximizar as ações de prevenção, cautela e redução da transmissibilidade do Coronavírus (COVID-19), enquanto perdurar o estado de emergência de saúde pública de importância internacional.

O Reitor da UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto 29 de agosto de 2016, publicado no Diário Oficial da União de 30 de agosto de 2016, considerando o art. 44, inciso XI, do Estatuto da UFERSA; a PORTARIA UFERSA/GAB N.º 208/2020, de 17 de março de 2020; a DECISÃO CONSEPE/UFERSA Nº 021/2020, de 17 de março de 2020, que suspendeu, por tempo indeterminado, o calendário acadêmico de graduação; e tendo em vista a necessidade de controlar o fluxo de pessoas e de veículos, visando maximizar as ações de prevenção, cautela e redução da transmissibilidade do Coronavírus (COVID-19), enquanto perdurar o estado de emergência de saúde pública de importância internacional, resolve:

Art. 1º Suspender os efeitos da PORTARIA UFERSA/GAB Nº 0768/2017, de 22 de dezembro de 2017, enquanto perdurar o estado de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da ameaça do COVID-19.

Art. 2º Conceder acesso ao campus da UFERSA, apenas, a:

I. Servidores docentes e técnicos administrativos do quadro efetivo, no exercício de suas funções, mediante identificação funcional;

II. Estudantes que estejam com projeto em andamento, comprovada por declaração da Direção de Centro;

III. Residentes estrangeiros da Vila Acadêmica autorizados em caráter excepcional pela Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis – PROAE;

IV. Funcionários das empresas prestadoras dos seguintes serviços terceirizados, considerados serviços essenciais: segurança patrimonial, portaria, auxiliar de enfermagem, manutenção de animais e outros serviços de manutenção essenciais determinados pela Superintendência de Infraestrutura;

V. Funcionários das empresas de construção civil com obras em andamento nas dependências do campus da UFERSA;

VI. Público externo que tenha atendimento de consulta agendado nas especialidades médicas do Laboratório de Habilidades Médicas da UFERSA.

VII. Outras pessoas com a autorização da Universidade, desde que comunicado previamente à Diretoria de Serviços de Vigilância e com a devida justificativa da necessidade do acesso.

Parágrafo único. O acesso, a circulação e a permanência nas dependências da UFERSA somente serão permitidas mediante o uso obrigatório de máscaras de tecido ou do tipo cirúrgica descartável.

Art. 3º A Guarita do Expocenter e o Portão de acesso de pedestres do Campus Leste devem permanecer fechados para acesso público.

Art. 4º As guaritas dos *campi* Leste e Oeste devem permanecer abertas nos dias úteis, das 6h às 18h, com entrada permitida somente aos usuários listados no artigo 2º desta portaria.

Art. 5º Este ato entra em vigor a partir do dia 25 de abril de 2020 e seus efeitos são válidos enquanto perdurar o estado de calamidade e emergência pública.

José de Arimatea de Matos-Reitor

PORTARIA UFERSA/GAB N.º 241/2020, de 22 de abril de 2020.

O Reitor da UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto 29 de agosto de 2016, publicado no Diário Oficial da União de 30 de agosto de 2016, tendo vista o art. 44, inciso XIX, do Estatuto da UFERSA, e nos termos da PORTARIA UFERSA/GAB N.º 213/2020, de 22 de março de 2020, resolve:

Art. 1º Prorrogar, pelo prazo de 15 (quinze) dias, os efeitos da PORTARIA UFERSA/GAB N.º 213/2020, de 22 de março de 2020, que suspendeu as atividades presenciais de trabalhadores de empresas

prestadoras de serviços terceirizados na Ufersa e deu outras providências em virtude da necessidade de mitigar ameaças de propagação do COVID-19.

Art. 2º Este ato entra em vigor nesta data e seus efeitos podem ser revistos ou estendidos a qualquer momento, mediante recomendação da Comissão de Emergência da COVID-19, nomeada pela Portaria UFERSA/GAB N.º 204/2020, de 16 de março de 2020.

José de Arimatea de Matos - Reitor